

Quarta-feira, 17 de Junho de 2026



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE EMBU-GUAÇU

## Sumário

<b>EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 029/2024-2: ENCADERNADORA D CASTRO LTDA</b>	2
<b>LEI Nº3.485/2026 - CRIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU O "DIA MUNICIPAL DO ENCONTRO DOS TRILHEIROS DE MOTOCROSS".</b>	3
<b>LEI Nº3.486/2026 - INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA ACESSIBILIDADE, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DE EMBU-GUAÇU.</b>	5
<b>LEI Nº3.487/2026 - "ALTERA OBJETO, REMANEJA VALORES E ALTERA ELEMENTO DE DESPESA REFERENTE ÀS EMENDAS IMPOSITIVAS</b>	7
<b>LEI Nº3.488/2026 - INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À PSICOFOBIA.</b>	13
<b>LEI Nº3.489/2026 - INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU, A CAMPANHA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO COMBATE AO SEDENTARISMO.</b>	15
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO NO 12/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE EMBU- GUAÇU</b>	17
<b>PORTARIA Nº264/2026</b>	18
<b>AVISO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº0014.2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025</b>	19
<b>EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO N.º 0039/2021</b>	20

JUNHO DE 2026

## Diário Oficial

Edição nº 383/2026

## Expediente

O Diário Oficial de Embu-guaçu é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta (autarquias, fundações, empresas públicas) do Município de Embu-guaçu, Instituído pelo **Decreto Municipal Nº 3.246 de 07 de agosto de 2023**.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Embu-guaçu poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://embuguacu.sp.gov.br/diariooficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### Prefeitura Municipal de Embu-guaçu

CNPJ: 46.523.148/001-01

Endereço: Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, 458 - Centro. Embu-Guaçu/SP

Telefone: (11) 4662-7350

Site: <https://embuguacu.sp.gov.br>



## CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 029/2024-2 - Contratada ENCADERNADORA D CASTRO LTDA - Objeto: Aquisição de serviço de encadernação para arquivos da câmara, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações descritas no termo de referência. Fica o contrato prorrogado por mais 12 meses, a partir de 29 de agosto de 2026. Valor global: R\$ 8.190,00. Camara Municipal de Embu-Guacu, 16 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº3.485/2026**

Cria e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”.

Projeto de Lei nº 126/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross”, a ser comemorado anualmente no 1º (primeiro) domingo de novembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal do Encontro dos Trilheiros de Motocross” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º O evento tem como objetivos:

I – Valorizar e reconhecer a prática do esporte de motocross no município e região;

II – Promover a confraternização entre os praticantes da modalidade, suas famílias e a comunidade local;

III – Estimular o turismo, o comércio e a economia local por meio de encontros, exposições e passeios organizados;

IV – Incentivar a prática de atividades recreativas ao ar livre, em contato com a natureza e com responsabilidade ambiental;

V – Estabelecer parcerias com entidades e organizações para fomentar ações sociais, de cidadania e preservação ambiental.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

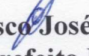
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 3º A realização do evento poderá contar com o apoio da Administração Pública Municipal, respeitada a legislação vigente, para fins de logística, segurança, estrutura e divulgação, sem prejuízo à celebração de parcerias com entidades da sociedade civil, grupos de trilheiros, clubes de motocross, comerciantes e patrocinadores.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI** **Nº3.486/2026**

Institui o Dia Municipal da Acessibilidade, no Calendário Oficial de Eventos de Embu-Guaçu.

Projeto de Lei nº 171/2025

Autoria: Vereador David Reis

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu o “Dia Municipal da Acessibilidade”, a ser realizado anualmente no dia 5 de dezembro.

Parágrafo Único. O referido “Dia Municipal da Acessibilidade” fica incluído no Calendário Oficial, criado pela Lei Municipal nº 3.042, de 18/11/2021.

Art. 2º Neste dia, poderão ser realizadas atividades abertas à comunidade de bem-estar e lazer, como:

- I - campanhas publicitárias institucionais focadas na acessibilidade atitudinal e combate ao capacitismo;
- II - realização de seminários e palestras na rede pública de ensino;
- III - a "Caminhada da Inclusão", visando identificar barreiras arquitetônicas nas vias públicas.

Parágrafo único. A “Caminhada da Inclusão” será uma atividade conjunta da sociedade civil e representantes dos órgãos municipais (Secretarias de Obras, Infraestrutura, Assistência Social, Governo e outras), bem como integrantes do legislativo, literalmente, caminhando pelos bairros do município (Embu-Guaçu e Cipó-Guaçu), com o objetivo de diagnosticar pontos críticos de dificuldade na mobilidade urbana em praças, calçadas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**


logradouros; adaptando esses espaços para pessoas com algum tipo de deficiência.

Art. 3º As atividades alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade poderão ser promovidas por entidades sociais, organizações da sociedade civil, escolas, associações comunitárias e demais iniciativas da comunidade, podendo contar com o apoio da Administração Pública Municipal, observado o interesse público, a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária e financeira, inclusive por meio de parcerias, patrocínios ou outros instrumentos de cooperação, sem gerar custos extras ao Município.

Art. 4º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa público específico nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo, nos termos da legislação orçamentária, definir, de forma discricionária, as ações e os recursos eventualmente destinados às comemorações alusivas ao Dia Municipal da Acessibilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.487/2026**

“Altera objeto, remaneja valores e altera elemento de despesa referente às Emendas Impositivas de números 072/2025, 073/2025, 081/2025, 095/2025, 110/2025, 114/2025, 130/2025, 132/2025, 140/2025, 161/2025, 182/2025, 184/2025, 197/2025 e 122/2025, integrantes da Lei Orçamentária Anual nº 3421, de 5 de janeiro de 2026, orçamento vigente, nos termos que especifica”..

Projeto de Lei nº 006/2026

Autoria: Chefe do Poder do Executivo

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o objeto, remanejar valores e alterar o elemento de despesas das Emendas Impositivas de nºs 072/2025, 073/2025, 081/2025, 095/2025, 110/2025, 114/2025, 130/2025, 132/2025, 140/2025, 161/2025, 182/2025, 184/2025, 197/2025 e 122/2025, com as devidas alterações nas nomenclaturas e categorias econômicas, convalidando-se os anexos correspondentes na Lei Municipal nº 3421, de 5 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o Orçamento Anual (LOA) do Município de Embu-Guaçu, para o exercício de 2026.

Art. 2º Fica alterada a Emenda Impositiva nº 072/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, para adequação à real demanda da unidade, originalmente registrada com o seguinte texto:

*"Os recursos, ora tratados, serão destinados para viabilizar a iluminação do Campo da Vila Dirce".*

E passa a vigorar com o seguinte texto:

*"Os recursos, ora tratados, serão destinados para viabilizar a revitalização da Quadra Esportiva da Praça da Cobra".*

Art. 3º Fica alterada a Emenda Impositiva nº 073/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente registrada com os seguintes termos:

*"Unidade orçamentária: 07.04.00 – Departamento de Esporte e Lazer;*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

*Código da ação: 27.812.0006.2116;*  
*Descrição da ação: Promoção de Eventos Esportivos;*  
*Natureza da Despesa: Despesas Correntes”.*

E para adequação técnica da destinação, passa a vigorar com os seguintes dados:

*“Unidade orçamentária: 07.03.00 – Gestão de Unidades Esportivas;*  
*Código da ação: 27.812.0006.2080;*  
*Descrição da ação: Modernização da Infraestrutura Esportiva;*  
*Natureza da despesa: Investimento”.*

Art. 4º Fica alterado o valor da Emenda Impositiva nº 074/2025, de autoria do Vereador Clebinho Jogador, originalmente com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que passa a vigorar com o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A verba adicionada à Emenda Impositiva nº 074/2025 é proveniente de remanejamento integral do valor da Emenda Impositiva nº 081/2025, de mesma autoria, originalmente destinada ao “Projeto Vinde e Vede”, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 5º Fica alterada a Emenda Impositiva nº 095/2025, de autoria do Vereador David Reis, originalmente registrada com os seguintes termos:

*“Unidade orçamentária: 05.03.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*  
*Código da ação: 12.365.0004.1022;*  
*Descrição da ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares;*  
*Natureza da despesa: Investimento”.*

E para adequação técnica da destinação, passa a vigorar com os seguintes dados:

*“Unidade orçamentária: 05.02.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*  
*Código da ação: 12.365.0004.2115;*  
*Descrição da ação: Funcionamento de Unidade Escolar;*  
*Natureza da despesa: Despesa Corrente”.*

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 6º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 110/2025, de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa, originalmente destinada ao “Projeto Vinde e Vede”, que passa a destinar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Secretaria de Educação, nos seguintes termos:

*“Os recursos ora tratados serão destinados para viabilizar a manutenção das portas das salas de aula e grades da unidade escolar do Bairro Lagoa Grande.*

*Unidade orçamentária: 05.02.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*

*Código da ação: 12.365.0004.2115;*

*Descrição da ação: Funcionamento de Unidade Escolar;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente”.*

Art. 7º Fica alterada a Emenda Impositiva nº 114/2025, de autoria do Vereador Elton Camargo Corrêa, originalmente destinada ao evento “Confraternização de Ciclistas e Amigos de Embu Guaçu”, que passa a vigorar com os seguintes termos:

*“Os recursos, ora tratados, serão destinados para viabilizar duas ações sendo:*

*I - as atividades da Associação Studio de Artes Marciais - Wilson Franck, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).*

*Unidade orçamentária: 07.03.00 – Departamento de Gestão de Unidades Esportivas;*

*Código da ação: 27.812.0006.2034;*

*Descrição da ação: Funcionamento de Núcleos Esportivos;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente.*

*II - a aquisição de materiais esportivos para Artes Marciais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).*

*Unidade orçamentária: 07.03.00 – Departamento de Gestão de Unidades Esportivas;*

*Código da ação: 27.812.0006.2034;*

*Descrição da ação: Modernização da Infraestrutura Esportiva;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente”.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

Art. 8º Fica alterada a Emenda Impositiva nº 130/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho, para adequação à real demanda da unidade, originalmente registrada com o seguinte texto:

*"Os recursos, ora tratados, serão destinados para viabilizar a reforma da quadra da Vila Louro".*

E passa a vigorar com o seguinte texto:

*"Os recursos, ora tratados, serão destinados para viabilizar a reforma do telhado da sala de enfermagem e arbitragem do CSU".*

Art. 9º Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 132/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho, originalmente destinada ao "Projeto Vinde e Vede", que passa a destinar o valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos seguintes termos:

*"Os recursos ora tratados serão destinados à aquisição de tendas para os cemitérios municipais.*

*Unidade orçamentária: 11.03.00 – Departamento de Serviços Municipais;*

*Código da ação: 15.451.0014.2037;*

*Descrição da ação: Administração de Cemitérios e Velórios;*

*Natureza da despesa: Investimento".*

Art. 10. Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 140/2025, de autoria do Vereador Joãozinho do Cavalo, originalmente destinada ao "Projeto Vinde e Vede", que passa a destinar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à Secretaria de Saúde, nos seguintes termos:

*"Os recursos ora tratados serão para viabilizar a aquisição de materiais de consumo para Atendimento Móvel a Base de Urgência - SAMU.*

*Unidade orçamentária: 09.09.00 – Departamento de Atenção Especializada;*

*Código da ação: 10.302.0003.2003;*

*Descrição da ação: Qualificar e manter a rede de urgência e emergência;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente".*

Art. 11. Fica alterada a Emenda Impositiva nº 161/2025, de autoria do Vereador Lucas da Saúde, originalmente registrada com os seguintes termos:

*"Unidade orçamentária: 05.03.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

*Código da ação: 12.365.0004.1022;*  
*Descrição da ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares;*  
*Natureza da despesa: Investimento”.*

E para adequação técnica da destinação, passa a vigorar com os seguintes dados:

*“Unidade orçamentária: 05.02.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*

*Código da ação: 12.365.0004.2115;*

*Descrição da ação: Funcionamento de Unidade Escolar;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente”.*

Art. 12. Fica alterada a Emenda Impositiva nº 182/2025, de autoria da Vereadora Márcia Almeida, originalmente registrada com os seguintes termos:

*“Unidade orçamentária: 05.03.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*

*Código da ação: 12.365.0004.1022;*

*Descrição da ação: Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares;*

*Natureza da despesa: Investimento”.*

E para adequação técnica da destinação, passa a vigorar com os seguintes dados:

*“Unidade orçamentária: 05.02.00 – Departamento de Infraestrutura Escolar;*

*Código da ação: 12.365.0004.2115;*

*Descrição da ação: Funcionamento de Unidade Escolar;*

*Natureza da despesa: Despesa Corrente”.*

Art. 13. Fica alterada a destinação da Emenda Impositiva nº 184/2025, de autoria da Vereadora Márcia Almeida, originalmente destinada ao “Projeto Vinde e Vede”, que passa a destinar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, nos seguintes termos:

*“Os recursos ora tratados serão destinados à aquisição de carroceria para caminhão.*

*Unidade orçamentária: 11.03.00 – Departamento de Serviços Municipais;*

*Natureza da despesa: Investimento”.*

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 14. Fica alterada a Emenda Impositiva nº 197/2025, de autoria do Vereador Carlos Tatto, originalmente registrada com os seguintes termos:

*“Unidade orçamentária: 20.02.00 – Departamento de apoio administrativo;*

*Código da ação: 04.482.0005.2106;*

*Descrição da ação: Regularização Fundiária;*

*Natureza da despesa: Despesas correntes”.*

E para adequação técnica da destinação, passa a vigorar com os seguintes dados:

*“Unidade orçamentária: 20.02.00 – Departamento de Apoio Administrativo;*

*Código da ação: 4.4.90.52.00 – (04.482.0005.2105);*

*Descrição da ação: Regularização Fundiária;*

*Natureza da despesa: Equipamento de Material Permanente (4490) – (Investimento)”.*

Art. 15. Fica alterada a redação do art. 2º da Emenda Impositiva nº 122/2025, de autoria do Vereador Isaias Coelho, integrante da Lei Orçamentária Anual nº 3.421, de 5 de janeiro de 2026, originalmente destinada à realização do evento 'Encontro da Etnia Cigana', que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º Os recursos, ora tratados, serão destinados para a realização do evento ICIBES - Instituto Cultural Igualdade de Bem Estar Social - ENCONTRO DA ETNIA CIGANA.*

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**LEI**

**Nº3.488/2026**

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, a Semana Municipal de Combate à Psicofobia.

Projeto de Lei nº 001/2026

Autoria: Vereador Lucas da Saúde

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Embu-Guaçu, a Semana Municipal de Combate à Psicofobia, a ser realizada, preferencialmente, na última semana do mês de janeiro.
- Art. 2º A Semana Municipal de Combate à Psicofobia tem por finalidade promover a conscientização da população acerca do preconceito, da discriminação e do estigma relacionados à saúde mental, contribuindo para o respeito, a inclusão social e a dignidade das pessoas com transtornos mentais ou psicológicos.
- Art. 3º A Semana instituída por esta Lei poderá compreender ações de caráter educativo, informativo e cultural, tais como palestras, rodas de conversa, campanhas de orientação e divulgação de materiais informativos, observadas as normas de segurança, de saúde pública e a legislação municipal vigente.
- Art. 4º As atividades alusivas à Semana Municipal de Combate à Psicofobia poderão ser promovidas por entidades da sociedade civil, instituições de ensino, organizações da área da saúde, associações comunitárias e demais iniciativas voluntárias, podendo contar, quando houver interesse público, com apoio institucional da Administração Pública Municipal.
- Art. 5º O eventual apoio do Poder Público Municipal às ações relacionadas à Semana Municipal de Combate à Psicofobia ficará condicionado à conveniência administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância da legislação vigente, inclusive por meio de parcerias, cooperações ou instrumentos congêneres.






**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

Art. 6º A implementação desta Lei não implicará na criação de programa governamental específico, nem na imposição de novas despesas obrigatórias ao Município, cabendo ao Poder Executivo definir, de forma discricionária, eventual apoio institucional, material ou de divulgação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.

  
**Francisco José do Nascimento  
Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração**

**LEI Nº3.489/2026**

Institui, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo.

Projeto de Lei nº 003/2026

Autoria: Vereador Maicon Siqueira

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, FRANCISCO JOSÉ DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Embu-Guaçu, a Campanha Municipal de Conscientização sobre a Importância da Atividade Física e do Combate ao Sedentarismo, com caráter educativo e informativo.

Art. 2º A Campanha tem por finalidade estimular a adoção de hábitos saudáveis, mediante a divulgação de informações e orientações voltadas à prática regular de atividades físicas, respeitadas as diferentes faixas etárias e condições individuais da população.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha poderão ser desenvolvidas por iniciativas da sociedade civil, entidades esportivas, instituições de ensino, organizações da área da saúde e demais grupos comunitários.

Art. 4º O eventual apoio institucional do Poder Público Municipal às ações relacionadas à Campanha ficará condicionado ao interesse público, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira, observada a legislação vigente.

Art. 5º A presente Lei não cria programa governamental, não estabelece obrigações específicas ao Poder Executivo e não gera despesas obrigatórias ao Município.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 15 (quinze) dias do mês de Junho de 2026.

Rua Cel. Luiz Tenório de Brito, 458 – Embu-Guaçu – SP – CEP 06900-000 email: [administracao@eg.sp.gov.br](mailto:administracao@eg.sp.gov.br)



PREFEITURA DE  
**EMBU-GUAÇU**  
Compromisso com o futuro, ao lado da nossa gente.

Secretaria  
Municipal de  
**Assistência e  
Desenvolvimento  
Social**



**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**  
**Lei Municipal nº 127/2015 – Lei Federal nº 8069/1990**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026**

Embu-Guaçu, 15 de junho de 2026

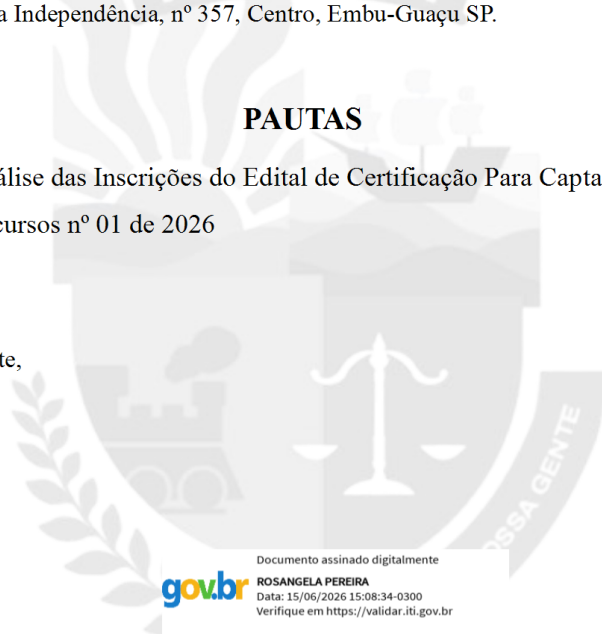
A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Embu-Guaçu (CMDCA/EG)**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 127, de 23 de julho de 2015, convoca os membros da Comissão Permanente de Registro de Organizações da Sociedade Civil e Inscrição de Programas, para;

**05º REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE NORMAS** a realizar-se em **16 de junho de 2026, terça-feira, às 09:00 horas**, de forma presencial, na Sede do CMDCA/EG, localizado à Rua Independência, nº 357, Centro, Embu-Guaçu SP.

### **PAUTAS**

- Análise das Inscrições do Edital de Certificação Para Captação de Recursos nº 01 de 2026

Atenciosamente,



gov.br

Documento assinado digitalmente  
**ROSANGELA PEREIRA**  
Data: 15/06/2026 15:08:34-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rosângela Pereira**  
**Presidente do CMDCA / Embu-Guaçu SP**

Rua Independência, 357 – Centro, Embu-Guaçu/SP, CEP: 06900-140 Tel: 11  
4661-2137, E-mail: [cmdcaeg2123@embuguacu.sp.gov.br](mailto:cmdcaeg2123@embuguacu.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam  
Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA** **N°264/2026**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor Nataniel da Silva Carvalho, como Chefe de Gabinete do Prefeito.

Francisco José do Nascimento, Prefeito do Município de Embu-Guaçu, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 3.459/2026, que instituiu o Plano Municipal de Contingenciamento de Despesas,

RESOLVE:

- I - Nomear o Senhor Nataniel da Silva Carvalho, portador da cédula de identidade RG. nº 20.\*\*\*.90 e do CPF nº 134.\*\*\*.\*\*\*-60, no cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito.
  
- II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Embu-Guaçu, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2026.

**Francisco José do Nascimento**  
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Governo, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**MUNICÍPIO DE EMBU-GUAÇU “AVISO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº0014.2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM”.** OBJETO: Visa o “Registro de preços” para eventual aquisição de Brita, Bica Corrida, Rachão, Tubos, Anel de Concreto, Tampa de Concreto para Bueiro e Guia de Concreto, materiais essenciais para a execução de obras de infraestrutura viária, incluindo a recuperação e manutenção de estradas vicinais e vias públicas, garantindo melhor trafegabilidade e segurança. Empresa: **E-COM SERVICOS E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**, para os itens 01, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. **Vigencia** 09/06/2026 a 09/06/2027. Embu Guaçu, 09 de junho de 2026. Francisco José do Nascimento – Prefeito Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU GUAÇU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Paço Municipal Prefeito Ademar João Estevam**  
**Secretaria Municipal de Suprimentos**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO APOSTILAMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO DE SALDO DO CONTRATO N. ° 0039/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 0001/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° E-8.204/2021. Objeto:** Contratação de transporte escolar para estudantes na rede pública Municipal e Estadual. **Contratada:** TRANSPORTADORA VILA REAL EIRELI, CNPJ n°23.798.339/0001-80. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a suplementação de saldo de empenho, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços de transporte escolar até o encerramento do ano letivo de 2026. Valor R\$ 368.708,00. Embu Guaçu, 12 de junho de 2026, Francisco José do Nascimento - Prefeito Municipal.